

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.477 NATAL, 15 DE AGOSTO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

Portaria n. 312/2019 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** a candidata classificada abaixo listada, regularmente aprovada I **TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, regido pelo Edital nº 06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.340 em 24 de janeiro de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. A convocada deverá comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munida da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
21º	RAPHAELA JÉSSICA REINALDO MARTINS

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.477 NATAL, 15 DE AGOSTO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

PORTARIA Nº 323/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

RESOLVE:

Art. 1º. **A U T O R I Z A R** o afastamento das atividades funcionais das Defensoras Públicas **BEATRIZ MACEDO DELGADO**, matrícula nº 214.568-5, **JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**, matrícula nº 197.763-6, **NATÉRCIA MARIA PROTÁSIO DE LIMA**, matrícula nº 65.071-4 e **LUCIANA VAZ DE CARVALHO RIBEIRO**, matrícula nº 197.774-1, no período de 16 a 19 de outubro de 2019, para que participem do XXI Congresso Brasileiro de Direito das Famílias e Sucessões, que se realizará em Belo Horizonte/MG, nos dias 16 a 18 de outubro de 2019.

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** as Defensoras Públicas mencionados no artigo anterior a se afastarem das suas atribuições ordinárias, assim como solicitarem o adiamento das audiências judiciais aprazadas para o referido período.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.477 NATAL, 15 DE AGOSTO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

PORTARIA Nº 324/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** os Defensores Públicos abaixo nominados para compor a comissão do II Teste Seletivo para Residentes da Defensoria Pública do Estado:

Presidente da Comissão: **ANDRÉ GOMES DE LIMA**, matrícula nº 214.570-7;
1º Membro Titular: **GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO**, matrícula nº 214.595-2;
2º Membro Titular: **JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA**, matrícula nº 214.571-5;
1º Membro Suplente: **ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS**, matrícula nº 214.720-3;
2º Membro Suplente: **LEYLANE DE DEUS TORQUATO**, matrícula nº 214.717-3;
3º Membro Suplente: **MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS**, matrícula nº 214.716-5.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.477 NATAL, 15 DE AGOSTO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

PORTARIA Nº 325/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

Considerando o disposto no artigo 112-A, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, segundo o qual deverá ser ministrado curso oficial para preparação à Carreira de Defensor Público, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** a Defensora Pública **GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO**, matrícula nº 214.595-2, para ministrar palestra no Curso de Formação destinado aos novos Defensores Públicos Estaduais, no dia 15 de agosto de 2019, no horário das 8h às 10h30, na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** a Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte mencionada no artigo anterior a se afastar das suas atribuições ordinárias, assim como solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas que conflitem com a presente designação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.477 NATAL, 15 DE AGOSTO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

PORTARIA Nº 326/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

Considerando o disposto no artigo 112-A, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, segundo o qual deverá ser ministrado curso oficial para preparação à Carreira de Defensor Público, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** o Defensor Público **SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE**, matrícula nº 203.781-5, para ministrar palestra no Curso de Formação destinado aos novos Defensores Públicos Estaduais, no dia 15 de agosto de 2019, no horário das 10h30 às 12h, na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** o Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte mencionado no artigo anterior a se afastar das suas atribuições ordinárias, assim como solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas que conflitem com a presente designação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.477 NATAL, 15 DE AGOSTO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

PORTARIA Nº 327/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

Considerando o disposto no artigo 112-A, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, segundo o qual deverá ser ministrado curso oficial para preparação à Carreira de Defensor Público, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** a Defensora Pública **MARIA TEREZA GADÊLHA GRILO**, matrícula nº 157.474-4, para ministrar palestra no Curso de Formação destinado aos novos Defensores Públicos Estaduais, no dia 15 de agosto de 2019, no horário das 14h às 16h, na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** a Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte mencionada no artigo anterior a se afastar das suas atribuições ordinárias, assim como solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas que conflitem com a presente designação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.477 NATAL, 15 DE AGOSTO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

PORTARIA nº 003/2019

NUPACIV- PARNAMIRIM-DPE/RN

Parnamirim/RN, 14 de agosto de 2019.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 144/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. **PUBLICAR** a escala de semanas de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Primeiro Atendimento Cível de Parnamirim, nos meses de agosto e setembro de 2019, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos, à equipe multidisciplinar e aos estagiários, por ocasião do primeiro atendimento:

SEMANA	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO
5 a 9 de agosto	1ª DEFENSORIA CÍVEL
12 a 16 de agosto	2ª DEFENSORIA CÍVEL
19 a 23 de agosto	3ª DEFENSORIA CÍVEL
26 a 30 de agosto	1ª DEFENSORIA CÍVEL
2 a 6 de setembro	2ª DEFENSORIA CÍVEL
9 a 13 de setembro	3ª DEFENSORIA CÍVEL
16 a 20 de setembro	1ª DEFENSORIA CÍVEL

23 a 27 de setembro	2ª DEFENSORIA CÍVEL
30 de setembro a 4 de outubro	3ª DEFENSORIA CÍVEL

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 05 de agosto de 2019.

ANDRÉ GOMES DE LIMA
Coordenador do NUPACIV-Parnamirim

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.477 NATAL, 15 DE AGOSTO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às catorze horas e trinta minutos, compareceram à Sala de reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública, localizada na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, em razão de não comportar espaço na sala da Corregedoria Geral, Dra. Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e Presidente da Comissão de Estágio Probatório; os membros titulares: Dr. Francisco de Paula Leite Sobrinho, Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra, Dr. José Alberto Silva Calazans, Dra. Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro, Dra. Maria Tereza Gadelha Grilo e ausente justificadamente Dr. Serjano Marcos Torquato Valle, tendo assumido as pastas deste membro titular, a membro titular Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra, para participarem da Primeira Reunião Extraordinária do ano de 2019 da referida Comissão. Inicialmente, presidindo os trabalhos, a Corregedora-Geral e presidente da Comissão de Estágio Probatório informou que, considerando a Portaria nº 297/2019 – GDPGE publicada em 03 de agosto de 2019, onde foram nomeados 03 (três) Defensores Públicos, faz-se necessária a escolha para relatoria dos novos Defensores Públicos em Estágio Probatório. Em seguida, em razão da necessidade de distribuição, prosseguiu-se ao sorteio. Entretanto, considerando que os Defensores Públicos Dr. José Alberto Silva Calazans e Dr. Serjano Marcos Torquato Valle já estão com a relatoria de 05 (cinco) processos desta comissão, cada um, deixam de participar do referido sorteio, incluindo-se apenas os 04 (quatro) membros titulares integrantes da Comissão. Em seguida, foi procedido o sorteio, ficando a Defensora Pública Dra. Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro sido sorteada para assumir a relatoria do **processo nº 1.463/2019, Defensora Pública Dra. Ana Beatriz Ximenes de Queiroga**, o Defensor Público Dr. Francisco de Paula Leite Sobrinho a supervisão do **processo nº 1.462/2019, Defensora Pública Andrezza Melo Fernandes** e a Defensora Pública Dra. Maria Tereza Gadelha Grillo a supervisão do **processo nº 1.461/2019, Defensor Público Pedro Amorim Carvalho de Souza**. Em ato contínuo, considerando a exigibilidade de cumprimento do artigo 39 da Resolução nº 136/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública, o qual determina que a Corregedoria Geral deverá apresentar ao Defensor Público-Geral, 02 (dois) meses antes de decorrido o período de estágio probatório o relatório final circunstanciado acerca do desempenho funcional e da conduta do Defensor Público, concluindo fundamentadamente pela confirmação ou não na carreira, para os fins do art. 12, IX, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003, passa-se, nesta data, a avaliar os Defensores Públicos que entraram em exercício no dia 26 de outubro de 2016, notadamente, **no período de maio a julho do ano de 2019**. Passando-se, em seguida, à deliberação pelos membros, os relatórios pela relatora, **Dra. Maria Tereza Gadelha Grillo**, o **Defensor Público Daniel Vinícius Silva Dutra**, processo nº 9843/2017-8, sendo aprovado, por unanimidade, e a comissão, com fundamento no art.6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o Defensor Público Daniel Vinícius Silva Dutra teve 100% de suficiência nos quesitos. O relatório referente à **Defensora Pública Jarina Ravanessa Silva Araújo**, processo nº 9747/2017-8, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado a Defensora Pública Jarina Ravanessa Silva Araújo teve 98,88% de suficiência dos quesitos; em razão do que concerne ao quesito “Atuação Extrajudicial”, ficou com 90% de suficiência atribuída pela respeitável relatora acima citado, em razão da ausência de atuação no período avaliado. O processo nº 9859/2017-3, **Defensora Pública Simone Carlos Maia Pinto**, foi aprovado, por unanimidade, e a comissão, com fundamento no art.6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado a Defensora Pública Simone Carlos Maia Pinto teve 100% de suficiência no somatório dos quesitos, em razão de gozo de

licença maternidade no período de 07 de janeiro de 2019 a 05 de julho de 2019, conforme Portaria nº 066/2019 publicado no Boletim Administrativo nº 4383 de 07 de fevereiro de 2019, sendo sua avaliação realizada nos meses de maio a julho de 2019. Entretanto, destaca-se que, no tocante aos Defensores Públicos que durante o período de estágio probatório tiverem concedidas licenças por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, sejam para tratamento de saúde, prêmio por assiduidade ou licença maternidade, deve-se entender que se sucedera efetivo exercício das funções, aplicando-se, *in casu*, o comando normativo inserto no art. 116, inciso VII, alínea “a” do Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Estado do Rio Grande de Norte (Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994) c/c art. 46, caput, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e art. 14 da Resolução nº 138/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública. Noutros termos, no presente caso, não há que se falar em suspensão do Estágio Probatório, considerando, ainda, que não se pode olvidar que a administração pública está condicionada à observância do princípio constitucional da legalidade. A seguir foram apresentadas as avaliações da relatora, **Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra**, processo nº 9890/2017-7, **Defensor Público Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a **comissão, com fundamento no art. 6º da Resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o Defensor Público Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão teve 90% de suficiência nos quesitos, por ter obtido a pontuação de 10% no quesito “disciplina”,** pois o Defensor Público não tem, reiteradamente, observado o que preceitua o artigo 1º, §1º da Resolução nº 166, de 29 de setembro de 2017, o qual dispõe o seguinte: **“Art. 1º. Os Defensores Públicos, considerando suas áreas de atuação, devem encaminhar à Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado relatório mensal, contendo todas as atividades por si desempenhadas, conforme modelos constantes nos Anexos I, II e III desta Resolução. § 1º. O Defensor Público somente deve computar os atendimentos que tenha realizado pessoalmente ou por meio de orientação direta à assistente social/estagiário.”**, uma vez que, computa todos os atendimentos agendados para o núcleo, quando a referida resolução determina que os atendimentos a serem informados no relatório são os atendimentos realizados pessoalmente ou por meio de orientação direta à assistente social/estagiário sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado. Posteriormente, foram avaliados os relatórios desenvolvidos e entregues pelo **Dr. Serjano Marcos Torquato Valle**, e relatados pela **Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra**, referente à **Defensora Pública Paula Vasconcelos de Melo Braz**, processo nº 9872/2017-9, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a **comissão, com fundamento no art.6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado a Defensora Pública Paula Vasconcelos de Melo Braz teve 98,88% de suficiência nos quesitos, notadamente, no quesito “pontualidade”, teve pontuação de 90%, em razão da intempestividade na entrega do relatório do mês de junho de 2019;** foi aprovado o relatório referente à **Defensora Pública Beatriz Macedo Delgado**, processo nº 9854/2017-1, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a **comissão, com fundamento no art.6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado a Defensora Pública Beatriz Macedo Delgado teve 100% de suficiência em todos os quesitos;** apresentados os relatórios da **Defensora Pública Luana Karla de Araújo Dantas**, processo nº 9879/2017-1, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a **comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado a Defensora Pública Luana Karla de Araújo Dantas teve 98,88% de suficiência nos quesitos, em razão de ter obtido 100% em todos os quesitos, exceto no quesito “pontualidade”, a qual se atribuiu 90%, em razão da ausência na da entrega do relatório de julho de 2019 até a presente data.** A seguir, o **Dr. Francisco de Paula Leite Sobrinho** iniciou a relatoria do processo nº 9848/2017-5, **Defensor Público André Gomes de Lima**, sendo aprovado por unanimidade o relatório apresentado e a **comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o Defensor Público André Gomes de Lima teve 98,88% de suficiência nos quesitos, notadamente, no quesito “pontualidade”, teve pontuação de 90%, em razão da intempestividade na entrega do relatório do mês de junho de 2019;** nos mesmos termos foi aprovado o relatório referente ao **Defensor Público Mateus Queiroz Lopes de Melo**, processo nº 9874/2017-8, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a **comissão, com fundamento no art.6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o Defensor Público Mateus Queiroz Lopes de Melo teve 98,88% de suficiência nos quesitos, notadamente, no quesito “pontualidade”, teve pontuação de 90%, em razão da intempestividade na entrega do relatório do mês de junho de 2019;** em seguida, aprovou-se o relatório referente à **Defensora Pública Taiana Joviask D’ávila**, processo nº 9867/2017-8, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a **comissão, com fundamento no art.6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado a Defensora Pública Taiana Joviask D’ávila teve 100% de suficiência em todos os quesitos.** Apresentados os relatórios enviados pela relatora **Dra. Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro**, foi aprovado o relatório referente ao **Defensor**

Público José Eduardo Brasil Louro da Silveira, processo nº 9836/2017-2, por unanimidade, e a comissão, com fundamento no art.6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o Defensor Público José Eduardo Brasil Louro da Silveira teve 98,88% de suficiência dos quesitos; no que concerne ao quesito “Atuação Extrajudicial”, ficou com 90% de suficiência atribuída pela respeitável relatora acima citada, em razão da ausência de atuação no período avaliado; a seguir, foi aprovado o relatório referente ao Defensor Público Rodolpho Penna Lima Rodrigues, processo nº 9869/2017-7, por unanimidade, e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o Defensor Público Rodolpho Penna Lima Rodrigues teve 100% de suficiência nos quesitos; por fim, apresentado o processo nº 9851/2017-7, Defensora Pública Anna Paula Pinto Cavalcante, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado a Defensora Pública Defensora Pública Anna Paula Pinto Cavalcante teve 97,77% de suficiência nos quesitos, em razão de ter obtido no quesito “pontualidade” pontuação de 90%, em virtude da ausência de relatório do mês de junho de 2019 e em razão do quesito “Atuação Extrajudicial” ter 90% de suficiência atribuída pela respeitável relatora acima citada, por ausência de atuação no período avaliado. Concedendo a palavra ao Dr. José Alberto Silva Calazans, este iniciou com a relatoria do processo nº 9885/2017-6, Defensora Pública Lídia Rocha Mesquita Nóbrega, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado. A comissão, com fundamento no art.6º da Resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado a Defensora Pública Lídia Rocha Mesquita Nóbrega teve 98,88% de suficiência em todos os quesitos; em razão do que concerne ao quesito “Atuação Extrajudicial”, ficou com 90% de suficiência atribuída pelo respeitável relator acima citado, por ausência de atuação no período avaliado, a seguir foi apresentado o relatório referente à Defensora Pública Gabrielle Carvalho Ribeiro, processo nº 9887/2017-5, sendo aprovado, por unanimidade, e a comissão, com fundamento no art.6º da Resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado a Defensora Pública Gabrielle Carvalho Ribeiro obteve 98,88% de suficiência em todos os quesitos, em razão de ter obtido 100% em todos os quesitos, exceto no quesito “pontualidade”, tendo pontuação de 90%, em virtude da ausência da entrega do relatório de junho de 2019. Finalizando, assim, a análise de todos os relatórios apresentados. Em não havendo outro assunto em pauta, os trabalhos foram encerrados às 16h30min. Nada mais havendo a ser discutido, a Corregedora-Geral deu por encerrada a reunião e eu, _____Débora Santos Feitoza Cavalcanti, chefe de secretaria da Corregedoria Geral, matrícula nº 214.216-3, secretariei e lavrei a presente ata.

Érika Karina Patrício de Souza
Corregedora-Geral e Presidente da Comissão

Jeanne Karenina Santiago Bezerra
Membro titular

Francisco de Paula Leite Sobrinho
Membro titular

Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro
Membro titular

Maria Tereza Gadelha Grillo
Membro Titular

José Alberto Silva Calazans
Membro titular

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.477 NATAL, 15 DE AGOSTO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2019-DPE

PROCESSO N.º 966/2019 – DPE/RN

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no prédio sede da **Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte**, Rua Sérgio Severo, 2037-Lagoa Nova-CEP 59.063-380, Natal/RN, a Pregoeira Sra. Suelene Bezerra Barbosa e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria 55/2019, de 05 de fevereiro de 2019, publicada no DOE/RN edição nº 14.349 de 06 de fevereiro de 2019, para a realização de sorteio público para desempate entre as propostas participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2019-DPE/RN**, em conformidade com o comunicado realizado durante a sessão de abertura do certame, ocorrida dia 07(sete) de agosto de 2019, no endereço eletrônico comprasnet.gov.br. Aberto os trabalhos, registramos a presença na referida sessão dos seguintes servidores da DPE/RN: Rayane Ava de Lima Guedes Medeiros, Coordenadora de Comunicação - Mat. 214.706-8, - Vera Lúcia Paiva de Mendonça, Assessora Jurídica, Mat. 98755-7, Kaline Gomes Gonçalves, Chefe de Gabinete – Mat. 214.215-5, Alcinete Beserra de Araújo, Subcoordenadora de Materiais, Mat. 84.525-6. Na sequência, informamos a relação das empresas licitantes empatadas, sem possibilidade de oferta de lances para desempate, e portanto, participantes do sorteio na mesma ordem descrita no [comprasnet](http://comprasnet.gov.br):

1º	AGÊNCIA AEROTUR LTDA - CNPJ: 08.030.124/0001-21
2º	DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 05.917.540/0001-58
3º	OPEN-TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 12.190.625/0001-42
4º	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - CNPJ: 07.340.993/0001-90
5º	DF TURISMO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 07.832.586/0001-08
6º	SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 00.878.230/0001-58
7º	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 21.331.404/0001-38
8º	CERRADO VIAGENS EIRELI - CNPJ: 26.722.189/0001-10
9º	CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 11.955.015/0001-20
10º	MARFLY VIAGENS E TURISMO EIRELI- CNPJ: 00.920.881/0001-69
11º	SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA CNPJ: 74.357.443/0001-70
12º	V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA - CNPJ: 21.993.683/0001-03
13º	AIRES TURISMO LTDA - CNPJ: 06.064.175/0001-49

Foi descrito a todos os presentes o rito a ser empregado para a realização do sorteio: 1) serão registrados, em papéis individuais e com formatação idêntica, os nomes licitantes cujas propostas restaram empatadas; 2) será disponibilizada vistas de tais papéis a todos os presentes na sessão pública; 3) os papéis serão dobrados de forma similar e inseridos em um invólucro; 4) o primeiro papel dobrado a ser retirado será anunciado como o 1º lugar, e assim sucessivamente; 5) a relação da ordem de sorteio será disponibilizada em ata a ser assinada por todos os presentes na sessão pública e posteriormente divulgada no www.comprasgovernamentais.gov.br (campo de avisos) e no CHAT do certame. Feito os esclarecimentos iniciais a Pregoeira apresentou a todos os presentes de forma ostensiva 13 (treze) papéis individuais e com formatação idêntica, contendo os nomes dos licitantes participantes. Não havendo objeção, os papéis foram dobrados de maneira similar e inseridos no invólucro. Ato contínuo, foi convidado os presente para iniciar a retirada dos papéis do invólucro, um a um, realizando assim, a divulgação ostensivamente da nova classificação a todos os presentes. A ordem do sorteio será para fins de classificação, explicitamente, sendo a primeira colocada a licitante cujo papel foi o primeiro retirado. Desta forma, concluído o sorteio, restou configurada a seguinte ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS
1º	SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 00.878.230/0001-58
2º	AIRES TURISMO LTDA - CNPJ: 06.064.175/0001-49
3º	V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA - CNPJ: 21.993.683/0001-03
4º	SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPO. LTDA CNPJ: 74.357.443/0001-70
5º	CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 11.955.015/0001-20
6º	WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – CNPJ: 07.340.993/0001-90
7º	AGÊNCIA AEROTUR LTDA - CNPJ: 08.030.124/0001-21
8º	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 21.331.404/0001-38
9º	DF TURISMO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 07.832.586/0001-08
10º	MARFLY VIAGENS E TURISMO EIRELI- CNPJ: 00.920.881/0001-69
11º	OPEN-TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 12.190.625/0001-42
12º	DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 05.917.540/0001-58
13º	CERRADO VIAGENS EIRELI - CNPJ: 26.722.189/0001-10

Por fim, a Pregoeira informou que a presente ata será disponibilizada no portal da Defensoria <https://www.defensoria.rn.def.br/> e publicada no Diário Oficial do Estado (DOE). Os demais atos consequentes do Pregão Eletrônico nº 17/2019, terá continuidade padrão por meio do ambiente do portal de compras governamentais: www.comprasnet.gov.br. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrada a sessão e eu, Maria Edna Trindade de Lima, membro da equipe de apoio, lavrei a seguinte Ata que será assinada por todos os presentes.

Suelene Bezerra Barbosa
Pregoeira

Jacilene Márcia Vieira
Equipe de Apoio

Maria Edna Trindade de Lima
Equipe de Apoio

Demais participantes da Sessão Pública:

Rayane Ava de Lima Guedes Medeiros
Coordenadora de Comunicação/DPE

Vera Lúcia Paiva de Mendonça

Assessora Jurídica/DPE

Kaline Gomes Gonçalves

Chefe de Gabinete/DPE

Alcinete Beserra de Araújo

Subcoordenadora de Materiais/DPE

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.477 NATAL, 15 DE AGOSTO DE 2019 • QUINTA-FEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.114/2019-DPE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019 (SRP)

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, com itens exclusivos para ME e EPP, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de material permanente – ar condicionado - para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do RN, conforme especificações no ANEXO I do Edital – Termo de Referência, no dia **26 de agosto de 2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do sítio www.comprasnet.gov.br, demais esclarecimentos deverão ser feitos através do e-mail: cpl@dpe.rn.def.br

Natal/RN, 13 de agosto de 2019.

Maria Edna Trindade de Lima

Pregoeira/DPE